

Vítor Oliveira

O SISTEMA DE PLANEAMENTO PORTUGUÊS

Doutoramento em Arquitetura ULP

Estrutura da apresentação

1. Introdução

1.1. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

2. Os diferentes âmbitos / níveis de planeamento

2.1. O âmbito nacional

2.1.1. O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

2.2. O âmbito regional

2.2.1. O Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT)

2.2.2. O exemplo do PROT Norte

2.3. O âmbito intermunicipal

2.4. O âmbito municipal

2.4.1. O Plano Diretor Municipal (PDM)

2.4.2. O Plano de Urbanização (PU)

2.4.3. O Plano de Pormenor (PP)

1. Introdução

1.1. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

Lei n.º 31/2014

Título I. Disposições gerais

Título II. Política de solos

Título III. Sistema de gestão territorial

Cap. I . Gestão territorial

Cap. II. Formação e dinâmica dos programas e planos territoriais

Cap. III. Medidas preventivas e normas provisórias

Cap. IV. Execução dos programas e planos territoriais

Título IV. Operações urbanísticas

Título V. Regime económico e financeiro

2. Os diferentes níveis de planeamento

2.1. O âmbito nacional

2.1.1. O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

Conteúdo

- i) instrumento de desenvolvimento **territorial** de natureza **estratégica**,
- ii) estabelece as grandes opções com relevância para a **organização do território nacional** (continente e arquipélagos),
- iii) estabelece o **quadro de referência** a considerar na elaboração dos outros **Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)**,
- iv) constitui um instrumento de **cooperação com os demais Estados membros** para a organização do território da União Europeia.

Forma

O PNPOT é constituído por dois documentos, o **Relatório** e o **Programa de Ação**.

Aprovação

- i) elaboração determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2002,
- ii) aprovado pela Lei n.º 58/2007,
- iii) retificado pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007 e n.º 103-A/2007.

1. Relatório

- i) Introdução
- ii) Portugal no mundo
- iii) Organização, tendências e desempenho do território
- iv) Regiões, contextos e opções estratégicas
- v) Portugal 2025: **opções estratégicas e modelo territorial**

O Relatório descreve o enquadramento do país no contexto ibérico, europeu e mundial, procede à caracterização das condicionantes, problemas, tendências e cenários de desenvolvimento territorial de Portugal, identificando os 24 principais problemas para o ordenamento do território, que fundamentam as opções e as prioridades da intervenção em matéria de ordenamento do território, e procede ao diagnóstico das várias regiões, fornecendo opções estratégicas territoriais para as mesmas e estabelecendo um modelo de organização espacial.

24 principais problemas para o ordenamento do território:

a) Recursos naturais e gestão de riscos

b) Desenvolvimento urbano e rural

5. Expansão desordenada das áreas metropolitanas e de outras áreas urbanas, invadindo e fragmentando os espaços abertos, afetando a sua qualidade e potencial ecológico, paisagístico e produtivo, e dificultando e encarecendo o desenvolvimento das infraestruturas e a prestação dos serviços coletivos.

6. Despovoamento e fragilização demográfica e socioeconómica de vastas áreas e insuficiente desenvolvimento dos sistemas urbanos não metropolitanos e da sua articulação com os espaços rurais envolventes, enfraquecendo a competitividade e a coesão territorial do país.

7. Degradação da qualidade de muitas áreas residenciais, sobretudo nas periferias e nos centros históricos das cidades, **e persistência de importantes segmentos de população sem acesso condigno à habitação**, agravando as disparidades sociais intraurbanas.

8. Insuficiência das políticas públicas e da cultura cívica no acolhimento e integração dos imigrantes, acentuando a segregação espacial e a exclusão social nas áreas urbanas.

c) Transportes, energia e alterações climáticas

d) Competitividade dos territórios

e) Infraestruturas e serviços coletivos

f) Cultura cívica, planeamento e gestão territorial

Opções Estratégicas

As políticas de ordenamento do território deverão contribuir para que Portugal seja:

- i) um espaço sustentável e bem ordenado,
- ii) uma economia competitiva, integrada e aberta,
- iv) um território equitativo em termos de desenvolvimento e bem-estar,
- iv) uma sociedade criativa e com sentido de cidadania.

Modelo Territorial

estrutura-se em quatro grandes vetores de organização espacial dos recursos territoriais:

- i) Riscos (Figura 1),
- ii) recursos naturais e ordenamento agrícola e florestal (Figura 2),
- iii) **sistema urbano** (Figura 3),
- iv) **acessibilidade** e conectividade internacional (Figura 3).

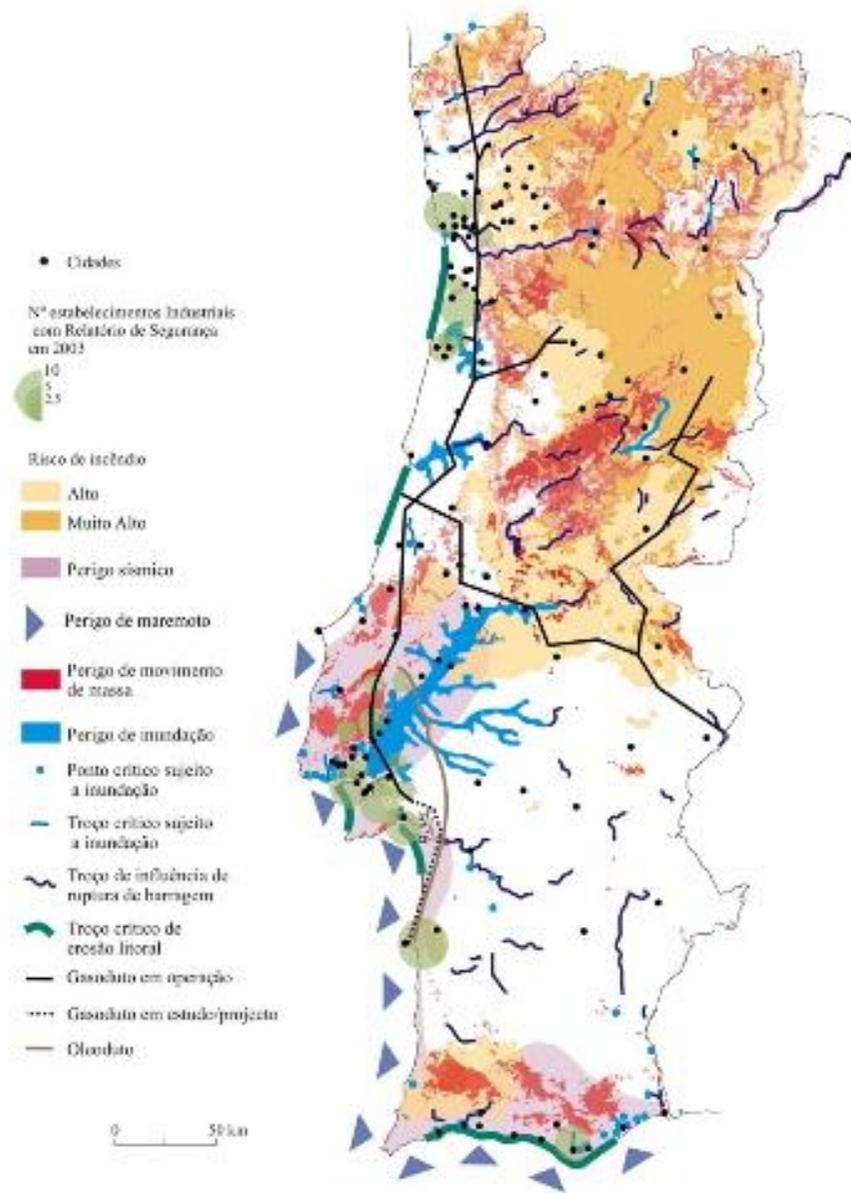


Figura 1. Riscos em Portugal Continental (fonte: IGM, IGP, DGE, IA, SIG PNPOT, 2006)

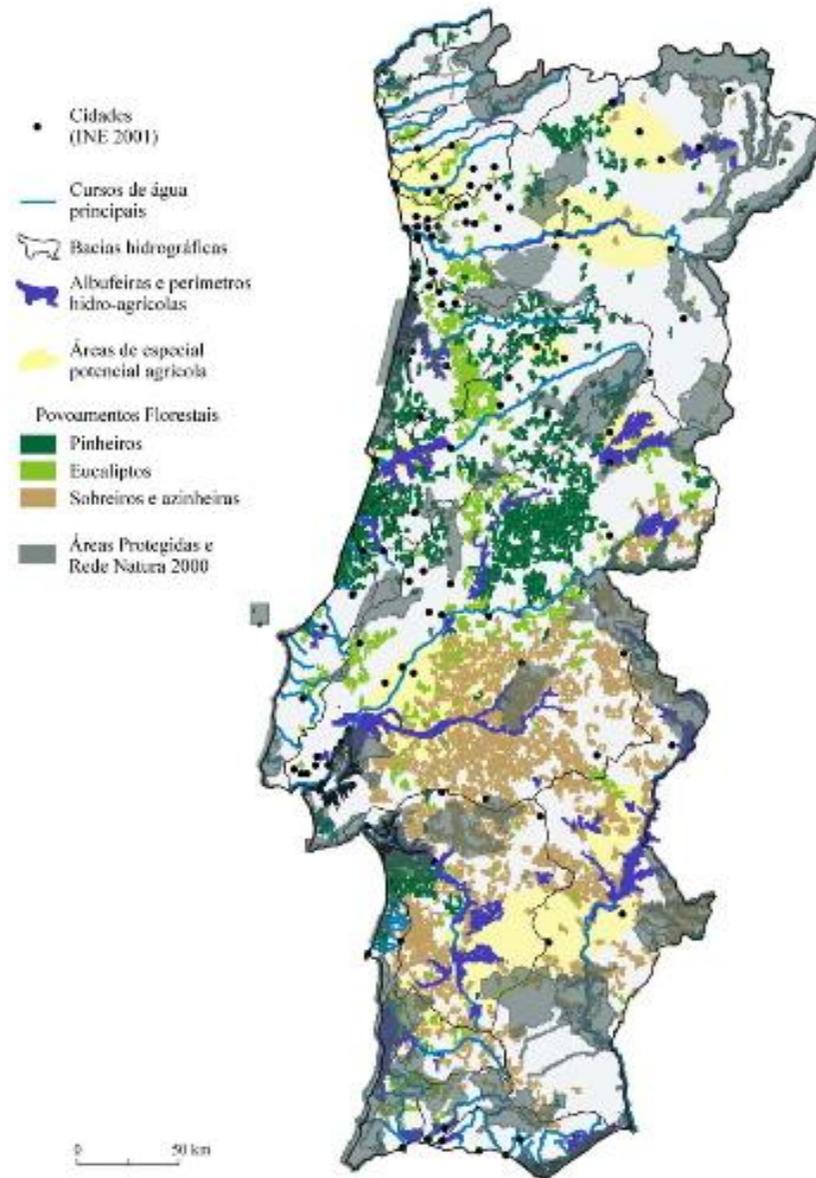


Figura 2. Sistemas naturais e agro-florestais em Portugal Continental (fonte: SIG PNPOT, 2006)

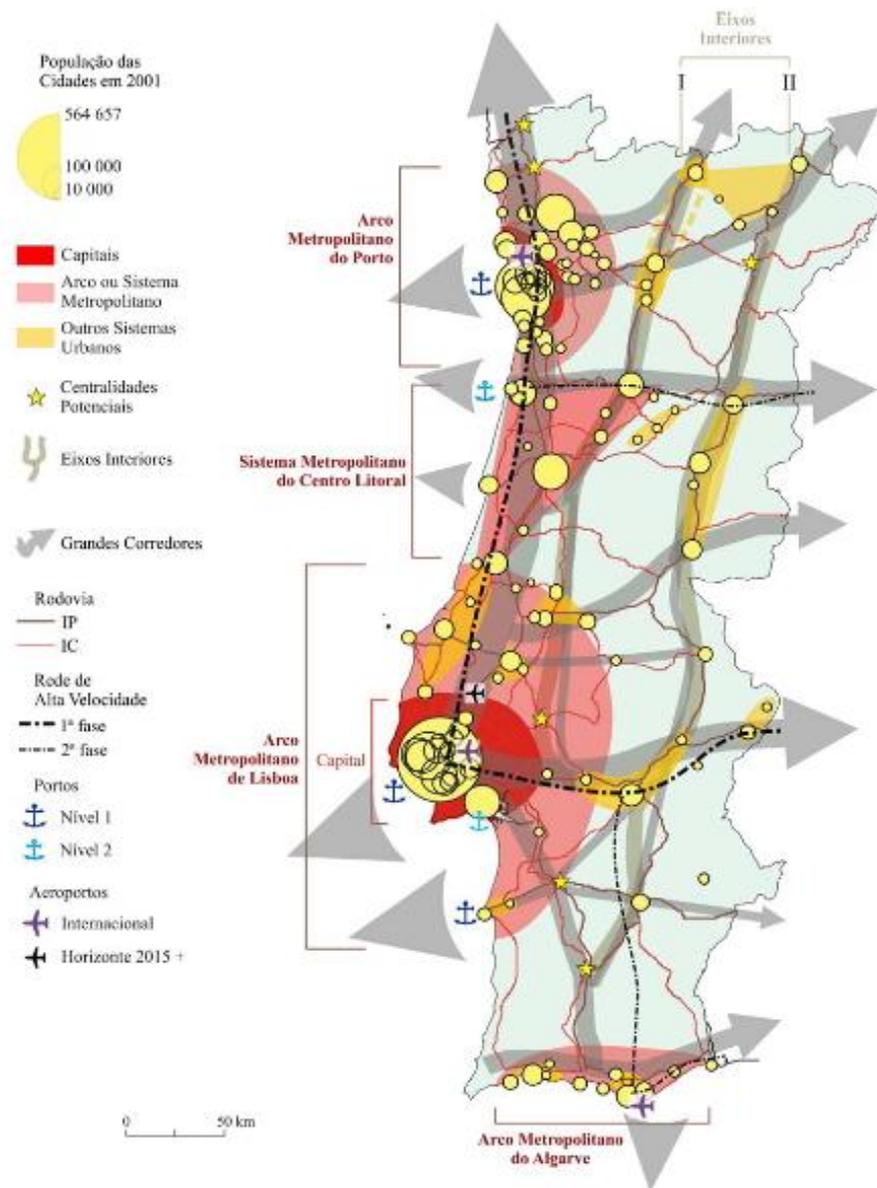


Figura 3. Sistema urbano e acessibilidades em Portugal Continental (fonte: SIG PNPOT, 2006)

2. Programa de Ação

- i) Introdução
- ii) Orientações gerais
- iii) Programa das políticas
- iv) Diretrizes para os instrumentos de gestão territorial

O Programa de Ação concretiza a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial do país, em coerência com outros instrumentos estratégicos, através da definição de orientações gerais, de um conjunto articulado de objetivos estratégicos, que se desenvolvem através de objetivos específicos e de medidas prioritárias, e define as diretrizes para a coordenação da gestão territorial.

Programa das Políticas

Conjunto de Objetivos Estratégicos, Objetivos Específicos (OE) e Medidas (M)

1. Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos. (11 OE, 70 M)

2. Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global. (6 OE, 27 M)

3. Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais. (4 OE, 24 M)

Exemplo de OE: Reforçar os centros urbanos estruturantes das regiões, em particular nas regiões menos desenvolvidas.

4. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social. (9 OE, 45 M)

5. Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública. (2 OE, 11 M)

6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições. (4 OE, 20 M)

2.2. O âmbito regional

2.2.1. O Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT)

Os planos regionais estabelecem:

- i) as **opções estratégicas de organização do território regional** e o respetivo **modelo de estruturação territorial**, tendo em conta o sistema urbano, as infraestruturas e os equipamentos de utilização coletiva de interesse regional, bem como as áreas de interesse regional em termos agrícolas, florestais, ambientais, ecológicos e económicos, integrando as redes nacionais de infraestruturas, de mobilidade e de equipamentos de utilização coletiva com expressão regional;
- ii) as **grandes opções de investimento público**, com impacte territorial significativo, suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas para a aplicação dos fundos europeus e nacionais.

Os planos regionais constituem o quadro de referência estratégico para a elaboração dos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal.

Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT) em vigor
(Janeiro de 2016)

Região Norte (1)

PROT para a Zona Envolvente do Douro (PROZED)

Região Centro (1)

PROT para a Zona Envolvente das Albufeiras da Aguieira, Coiço e Fronhas (PROZAG)

Região de Lisboa e Vale do Tejo (2)

PROT da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

PROT do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

Região do Alentejo (1)

PROT do Alentejo (PROTA)

Região do Algarve (1)

PROT para o Algarve (PROT Algarve)

2.2.2. O exemplo do PROT Norte

(em elaboração, desde 2006)

1. Visão para a Região
2. Opções estratégicas de base territorial
3. Modelo territorial
 - 3.1. Esquema global
 - 3.2. Sistema urbano
4. Normas orientadoras
5. Adequação dos PMOT e PEOT

2. Opções estratégicas de base territorial

- i) consolidação do **sistema urbano** (pontos nodais da estrutura de apropriação do território),
- ii) conformação e concretização das **redes e sistemas fundamentais de conectividade** (suportes dos fluxos de pessoas, de bens, de serviços e de informação),
- iii) conservação e valorização do **suporte territorial**, encarando integradamente os seus elementos constitutivos enquanto valores intrínsecos (dever de preservação da memória e identidade coletiva),
- iv) gestão sustentada dos **recursos produtivos** de dependência territorial (exploração das potencialidades / atenuação das fragilidades).

3.1. Esquema global

i) Desenvolvimento de um **sistema urbano regional de carácter policêntrico**, em cinco níveis estruturantes:

- aglomeração metropolitana do Porto,
- cidades de equilíbrio regional – Braga e Vila Real
- cidades/conjuntos de cidades regionais (Viana do Castelo, Barcelos, Guimarães...)
- centros estruturantes sub-regionais (Valença, Ponte de Lima...)
- centros estruturantes municipais

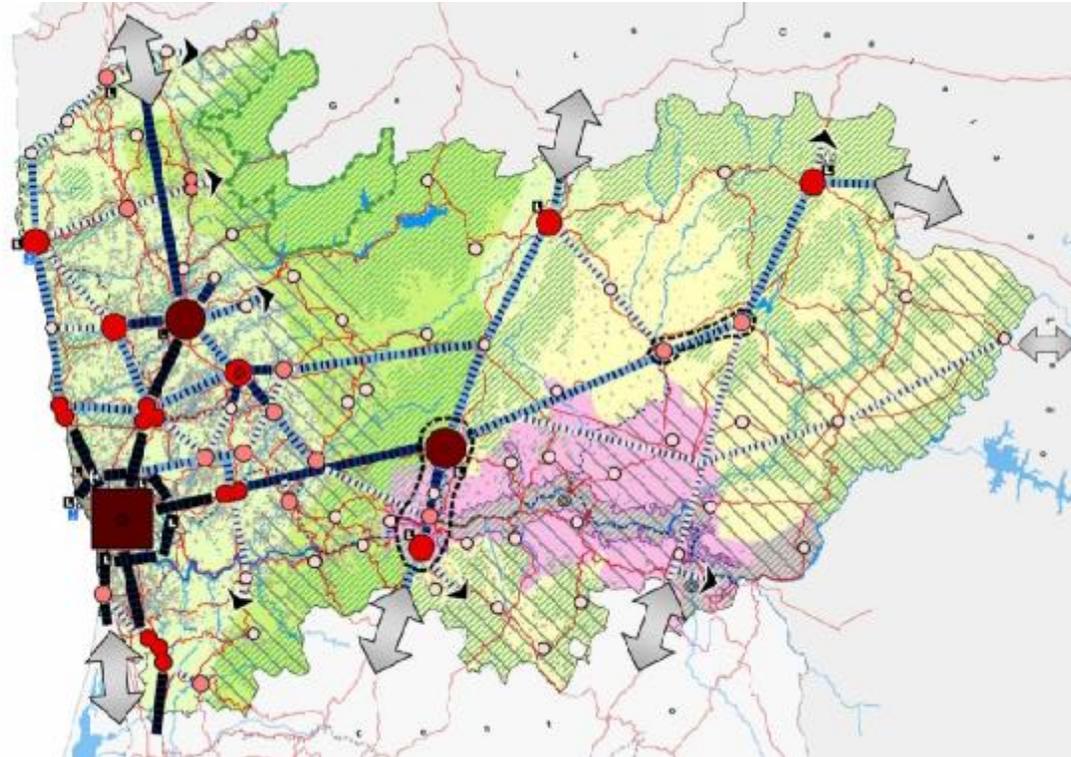


Figura 5. PROT Norte – modelo territorial (fonte: PROT-N)

ii) promoção do **policentrismo**, que deve assentar no aprofundamento dos relacionamentos entre áreas urbanas, quer do mesmo nível hierárquico quer de níveis diferentes;

iii) promoção da organização dos centros urbanos em redes de geometria variável, potenciando redes de relacionamento de proximidade;

iv) aposta estratégica de **afirmação urbana no contexto da Euro-Região Norte de Portugal – Galiza e no relacionamento de Portugal com Castela e Leão**;

v) desenvolvimento de **redes de especialização regional** no quadro de contextos **territoriais mais** alargados, fomentando a competitividade internacional;

vi) reforço das **sinergias urbano-rurais**;

vii) **equidade territorial na provisão de equipamentos coletivos** e no acesso de todos os cidadãos aos serviços de interesse geral, quer os básicos quer os mais diferenciados.

2.3. O âmbito intermunicipal

- i) o programa intermunicipal é de elaboração facultativa e **abrange dois ou mais municípios** territorialmente contíguos integrados na mesma comunidade intermunicipal, (salvo situações excepcionais autorizadas pelo Governo);
- ii) o programa intermunicipal assegura **a articulação entre o programa regional e os planos de âmbito intermunicipal ou municipal**, no caso de áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional ou pela existência de áreas homogéneas de risco, necessitem de uma ação integrada de planeamento;
- iii) o programa intermunicipal estabelece:
- as opções estratégicas de organização do território intermun. e de investimento público,
 - as suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas nos programas territoriais de âmbito nacional, sectorial e regional,
 - orientações para os planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal;
- iv) os planos territoriais de âmbito intermunicipal são:
- o plano diretor intermunicipal,
 - o plano de urbanização intermunicipal
 - plano de pormenor intermunicipal.

Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIOT) em vigor
(Janeiro de 2016)

Região Norte (1)
PIOT do Alto Douro Vinhateiro

Região Centro (1)
PIOT da Ria de Aveiro

Região de Lisboa e Vale do Tejo (0)

Região do Alentejo (0)

Região do Algarve (0)

2.4. O âmbito municipal

- i) os planos territoriais de âmbito municipal estabelecem, de acordo com as diretrizes estratégicas de âmbito regional, e com opções próprias de desenvolvimento estratégico local, o regime de uso do solo e a respetiva execução;
- ii) os planos territoriais de âmbito municipal são:
 - o Plano Diretor Municipal (PDM),
 - o Plano de Urbanização (PU),
 - e o Plano de Pormenor (PP).
- iii) o **PDM** é de elaboração obrigatória (salvo se houver um plano diretor int.) e estabelece:
 - a estratégia de desenvolvimento territorial municipal,
 - o modelo territorial municipal,
 - as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva,
 - e as relações de interdependência com os municípios vizinhos;
- iv) o **PU** desenvolve e concretiza o PDM e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais;
- v) o **PP** desenvolve e concretiza o PDM, definindo a implantação e a volumetria das edificações, a forma e organização dos espaços de utilização coletiva e o traçado das infraestruturas.